



Edital de Audiência Pública nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Carlos José da Silva, vem a público, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para informar que aos 28 dias do mês de novembro – terça-feira -, das 13h00 às 15h00, realizará Audiência Pública Câmara Municipal de Vera Mendes - PI, localizada na R. Teodoro da Silva, Centro, Vera Mendes - PI, 64568-000, com vistas à demonstração das metas fiscais do exercício de 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e das Secretarias Municipais.

Vera Mendes – PI, 24 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI



REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar relatórios técnicos demonstrando os valores previstos e executados para os diferentes setores da administração municipal de Vera Mendes – PI do exercício de 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. Os valores previstos estão consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de dar transparência às ações do Município de Vera Mendes – PI, através do Poder Executivo, no que se refere à gestão fiscal, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tornar pública a realidade atual do município, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar e assegurar a participação popular na fiscalização dos recursos públicos.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º. A audiência terá primeira chamada às 19 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente as 19H10, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá às 22 horas.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà:

- I. Nome legível, endereço e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. Assinatura.
- V.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.



CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Cerimonial do Município de Vera Mendes - PI, nos termos definidos neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será a Secretária Municipal de Educação ou seu representante.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Vera Mendes - PI, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;



Art. 10 São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11 É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12 A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

Parágrafo único - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição do tema, através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Leitura e exposição da importância da prestação de contas pelo gestor público municipal em atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Assessor Contábil responsável por sua elaboração;
- III. Debates orais;
- IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

Art. 14 Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

Art. 15 Os participantes disporão de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 13, observada a ordem de inscrição para manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.

Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.



Art. 16 O Assessor Contábil do Município terá 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 17 O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta “a posteriori” por escrito.

Art. 18 O Assessor Contábil terá direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

Art. 19 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública,

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Vera Mendes – PI, 24 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

Id:OF8BDDCE6D802FD2



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.2701/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.2701/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA RIBEIRO & SILVA LTDA., NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, situada na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes -PI, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.615/0001-31, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Carlos José da Silva.

CONTRATADA: RIBEIRO & SILVA LTDA, CNPJ 26.770.375/0001-24, estabelecida na avenida Barão de Gurgueia, nº 1852, bairro Vermelha, CEP: 64018-290, Teresina-PI, neste ato representada pela Sra Gilda Ribeiro de Carvalho Silva, inscrita no CPF nº 217.300.913-34.

Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 03.2701/2023, resultante do procedimento Pregão Eletrônico nº 003/2023, baseado na Lei Federal nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de R\$ 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais), que correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato nº 03.2701/2023, o qual visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE TERESINA -PI, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Vera Mendes - PI, 19 de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI.

RIBEIRO & SILVA LTDA
CNPJ 26.770.375/0001-24

RIBEIRO E SILVA
LTDA:26770375
000124
Assinado de forma digital por RIBEIRO E SILVA LTDA:26770375000124
Data: 2023.10.03 15:25:54 -03'00'

Id:030E6C9323A62FDB



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinados às Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Vera Mendes - **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **Vencedor:** QUICKBUM E-COMMERCE LTDA. **CNPJ sob o nº** 30.323.616/0001-64. **Contrato:** n.º 04.1611/2023. **Valor Global do Contrato:** R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). **Data de Assinatura:** 16 de novembro de 2023. **Vigência:** de 16/11/2023 a 16/11/2024. **Signatários:** Prefeito Sr. Carlos José da Silva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, e o Sr. Valdir da Silva Costa pela empresa QUICKBUM E-COMMERCE LTDA.

Id:0CC552DDB26C2FDC



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023. **Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente destinados às Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Vera Mendes - **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **Vencedor:** WEB TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ sob o nº** 47.400.801/0001-08. **Contrato:** n.º 13.1611/2023. **Valor Global do Contrato:** R\$ 1.903,78 (um mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 16 de novembro de 2023. **Vigência:** de 16/11/2023 a 16/11/2024. **Signatários:** Prefeito Sr. Carlos José da Silva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, e a Sra. Delci Maria Siega pela empresa WEB TECNOLOGIA LTDA.

Id:0E2898560FF62FD3



Edital de Audiência Pública nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Carlos José da Silva, vem a público, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para informar que aos 5 dias do mês de dezembro - terça-feira -, às 19h00, realizará Audiência Pública Câmara Municipal de Vera Mendes - PI, localizada na R. Teodoro da Silva, Centro, Vera Mendes - PI, 64568-000, com vistas à demonstração das metas fiscais do exercício de 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e das Secretarias Municipais.

Vera Mendes - PI, 24 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
00570008328

Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA:00570008328
Data: 2023.11.27 12:06:26 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

Id:09FEC7ECF7582FD6


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
 União, Trabalho e Transparência


REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar relatórios técnicos demonstrando os valores previstos e executados para os diferentes setores da administração municipal de Vera Mendes – PI do exercício de 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. Os valores previstos estão consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de dar transparência às ações do Município de Vera Mendes – PI, através do Poder Executivo, no que se refere à gestão fiscal, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tornar pública a realidade atual do município, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, que faz parte integrante deste Regimento, com vistas a democratizar e assegurar a participação popular na fiscalização dos recursos públicos.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º. A audiência terá primeira chamada às 19 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente às 19H10, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá às 22 horas.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Cerimonial do Município de Vera Mendes - PI, nos termos definidos neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será a Secretária Municipal de Educação ou seu representante.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Vera Mendes - PI, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 10 São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11 É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12 A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

Parágrafo único - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição do tema, através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. Leitura e exposição da importância da prestação de contas pelo gestor público municipal em atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Assessor Contábil responsável por sua elaboração;
- III. Debates orais;
- IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

Art. 14 Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério dos secretários designados pelo Presidente.

Art. 15 Os participantes disporão de 02 (dois) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 13, observada a ordem de inscrição para manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.

Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 16 O Assessor Contábil do Município terá 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 17 O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta "a posteriori" por escrito.

Art. 18 O Assessor Contábil terá direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

Art. 19 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública,

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates e será subscreta pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Vera Mendes – PI, 24 de novembro de 2023.
 CARLOS JOSÉ DA SILVA
 Assessor de Formação Digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA:00570008328
 SILVA:00570008328
 Dados: 2023.11.27 12:08:05 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
 Prefeito de Vera Mendes/PI